



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 520, de 16 de janeiro de 2018.**

**EMENTA: Altera o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, 10 (dez) cargos de motorista, com as mesmas atribuições previstas na Lei Municipal nº 424, de 17 de abril de 2013.

Parágrafo único - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal correspondente a R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (2018).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

recebido em 19/01/2018





## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 520, de 16 de janeiro de 2018, que **Altera o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 16 de janeiro de 2018.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**